

# Procedimentos Policiais nos casos de denúncias de VBG



# Procedimentos Policiais nos casos de denúncias de VBG

**Ficha Técnica**

**Propriedade:**

ICIEG

**Autoria:**

Wânia Passinato

João Delgado

**Coordenação Técnica:**

ICIEG

UNO Mulheres

**Financiador:**

ONU Mulheres

**Impressão:**

Tipografia Santos, Lda

**Design Gráfico:**

Bernardo Gomes Lopes

**Tiragem:**

150 Exemplares

Novembro de 2013

# Conteúdos

---

INTRODUÇÃO .....	7
Objetivos do Protocolo .....	9
Público a que se destina .....	9
Funções da Polícia Nacional no âmbito da Lei de VBG.....	9
Organização do protocolo .....	10
PARTE I. PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI DE VBG .....	11
1. Etapas para a Aplicação da Lei.....	11
1.1 Formas de denúncia de casos de VBG.....	11
1.2. Como identificar um caso de VBG e suas formas de manifestação .....	12
1.3. A sequência de procedimentos na aplicação da Lei.....	15
2. Procedimentos Policiais nas denúncias de VBG.....	16
2.1. Esquadra da Polícia .....	16
2.1.1. Etapas de Atendimento e Procedimentos Policiais segundo o tipo de violência e sua gravidade .....	17
I. Violência Sexual.....	17
II. Violência Física.....	19
III. Violência Psicológica, Assédio Sexual ou Violência Sexual (diferente da conjunção carnal).....	21
IV. Violência Patrimonial .....	21
2.1.2. O registro da denúncia policial.....	22
I. Auto de Denúncia e Relatório Inicial (ADRI).....	22
II. Guia de Encaminhamento e Exame Direto (GED) .....	24
III. Questionário de Avaliação de Risco (QuAR).....	25
IV. Guia de Encaminhamento para Serviços de Apoio (GESA).....	26
V. Concluindo os procedimentos administrativos .....	27
2.2. Serviços Telefônicos e Flagrante Delito.....	28
2.2.1. Solicitação de Informações e/ou orientações.....	29
2.2.2. Solicitação Socorro.....	29
2.3. Serviços de Saúde: hospitais, delegacias ou centros de saúde .....	31
2.4. Serviços Especializados de Apoio à Vítima de VBG.....	32
PARTE II. Modelos de Documentos e Orientações para o seu Preenchimento.....	34

<b>Figura 1:</b> “Portas de Entrada” para denúncias de VBG .....	11
<b>Figura 2:</b> Identificando Crimes de VBG .....	12
<b>Figura 3:</b> Sequências de procedimento nas Esquadras de Polícia .....	15
<b>Figura 4:</b> Porta de Entrada na Esquadra de Polícia .....	17
<b>Figura 5:</b> Etapas de Atendimento e Procedimentos em casos de Violência Sexual .....	19
<b>Figura 6:</b> Etapas de Atendimento e Procedimentos em casos de Violência Física .....	20
<b>Figura 7:</b> Etapas de Atendimento e Procedimentos em casos de Violência Psicológica, Sexual (sem violência física) e Assédio Sexual .....	21
<b>Figura 8:</b> Etapas de Atendimento e Procedimentos em casos de Violência Patrimonial .....	22
<b>Figura 9:</b> Encaminhamentos em situação de risco segundo sua gravidade .....	26
<b>Figura 10:</b> atendimentos especializados nos serviços de apoio à vítima de VBG .....	27
<b>Figura 11:</b> Porta de Entrada nos Serviços Telefônicos .....	28
<b>Figura 12:</b> Porta de Entrada nos Serviços de Saúde .....	32
<b>Figura 13:</b> Porta de Entrada nos Serviços Especializados de Apoio à Vítima de VBG .....	33
<b>ANEXOS</b> .....	35

## Introdução

---

A Lei 84/VII/2011 – a Lei de Violência Baseada no Gênero (Lei de VBG) é a primeira na ordem jurídica de Cabo Verde a tratar exclusivamente da violência baseada no gênero. Representa um importante avanço no quadro legislativo nacional ao contribuir para dar efetividade à igualdade de gênero prevista na Constituição Nacional combatendo sua principal ameaça: a violência que decorre do exercício desigual de poder nas relações entre homens e mulheres.

A implementação da Lei coloca desafios não só ao Estado, como também a sociedade em geral, porque tornar o reconhecimento *formal* da igualdade de gênero em igualdade de *fato* exige que diversos setores estatais e da sociedade se comprometam com sua concretização, investindo recursos financeiros, materiais, humanos e técnicos para a mudança nos contextos sociais, políticos, econômicos e culturais.

Uma importante alteração jurídica introduzida por essa legislação refere ao enquadramento da violência baseada em gênero como crime público. Por um lado significa que toda pessoa que tem conhecimento sobre uma situação de VBG pode denunciá-la às autoridades competentes. Por outro lado as autoridades – particularmente nos setores da polícia, justiça e saúde – passam a ter a responsabilidade pela apuração dos fatos denunciados e a aplicação dos dispositivos legais visando coibir a violência e promover o respeito e proteção dos direitos das partes envolvidas. Uma vez realizada uma denúncia à polícia, seu desfecho passa a depender das respostas governamentais que deverão ser aplicadas de forma integral através de intervenções de abordagem intersectorial e multidisciplinar.

Um dos setores públicos envolvidos na aplicação da legislação é a Polícia Nacional. Além de suas atribuições ‘tradicionais’ de apuração de fatos criminosos e combate ao crime, a Lei de VBG também compromete essa instituição com a celeridade nos trâmites administrativos, a prestação de assistência e apoio às vítimas de violência baseada no gênero em articulação outros serviços e sectores.

Em resposta a essas novas atribuições a Polícia Nacional tem incorporado iniciativas para aprimorar a atuação de seus agentes, ampliar o conhecimento sobre a legislação e a especialização requerida para o atendimento de pessoas que vivem situações de violência baseada no gênero, além do respeito aos trâmites e a celeridade prevista na legislação.

Dada a natureza criminosa da violência baseada no gênero, as Esquadras de polícia se configuram como a principal porta de entrada para as denúncias. Além disso, a polícia está presen-

te em todos os concelhos – seja com as esquadras, na intervenção de emergência dos Piquetes e, mais recente, na atividade preventiva do policiamento de proximidade. Em consequência, o atendimento policial está acessível para a população nas intervenções de repressão e prevenção de crimes, daí resultando o relevante papel que desempenham na aplicação da Lei de VBG e no acolhimento das vítimas, tanto para o conhecimento dos fatos criminosos como também para seu encaminhamento para serviços e atendimentos especializados que necessitem.

Apesar dos esforços institucionais e dos avanços no compromisso da instituição com a Lei de VBG, tem se observado que o desempenho das atividades policiais ainda se faz de forma desigual, com poucos procedimentos institucionalizados e variando de esquadra em esquadra e de comando em comando. Neste sentido, o desenvolvimento de um Protocolo da Polícia Nacional para a aplicação da Lei de VBG objetiva contribuir para a melhoria da aplicação da lei e aprimorar a resposta institucional e o atendimento à população. Espera-se que o documento constitua uma ferramenta de trabalho para o ou a agente policial, facilitando o desempenho de suas atividades na medida em que guia a acção e garante a qualidade das informações que serão registradas e que são fundamentais para a prosequção penal dos casos denunciados.

O Protocolo é um documento operacional e voltado para o atendimento diário nas Esquadras de Polícia/GAV-VBG. O documento é resultado da fusão de experiências e conhecimentos compartilhados entre os diferentes comandos e seus comandantes regionais, o Instituto Cabo-verdiano de Igualdade e Equidade de Gênero e a ONU Mulheres. A especialização e a padronização de procedimentos tornam esse documento vinculante e deverá ser adotado por toda a Polícia Nacional no exercício das atividades atinentes à aplicação da Lei de Violência Baseada no Gênero.

Espera-se que esta iniciativa e prática promissora seja um estímulo aos outros setores e profissionais comprometidos com a erradicação da violência baseada no gênero em Cabo Verde e para a implementação da Lei, porque a elaboração de Protocolos de Procedimentos para aplicação da mesma encontra respaldo na própria Lei VBG, a qual estipula que (Artigo 8º): *“As entidades públicas, designadamente, de saúde, polícia, bem como a sociedade civil e a comunicação social devem estabelecer mecanismos de articulação e actuação que garantam a uniformidade e a adequação nas actuações e procedimentos de prevenção e assistência, designadamente permitindo a uniformização dos autos, relatórios ou outros documentos previstos na presente lei, no âmbito das competências de cada entidade.”*

## Objetivos do Protocolo

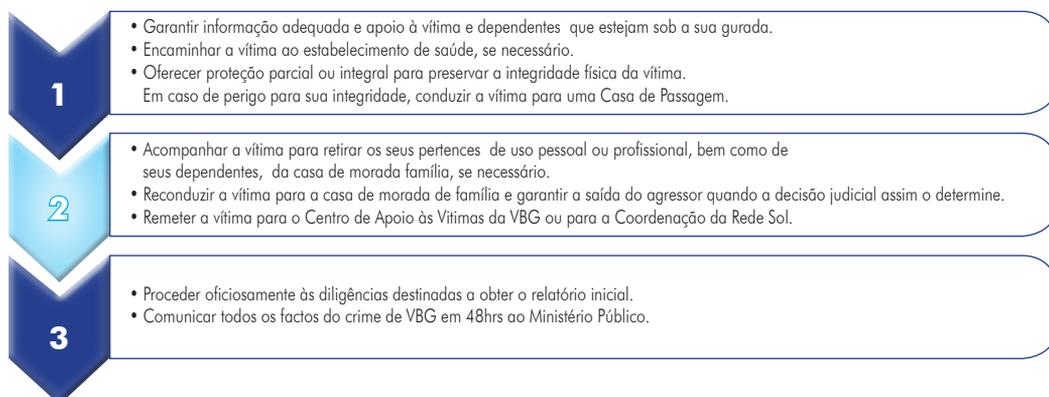
O Protocolo da Polícia Nacional para a aplicação da Lei de Violência Baseada no Género (Lei de VBG) objectiva aprimorar a aplicação da lei, aperfeiçoar a resposta institucional no atendimento à população e assegurar o acesso à justiça para as vítimas de VBG. É uma ferramenta de trabalho que deverá ser utilizada para o atendimento diário nas Esquadras de Polícia/GAV (Gabinete de Atendimento às Vítimas) de VBG. Para tanto, traz orientações e padronização dos procedimentos, visando a especialização do atendimento nas sucessivas etapas de acolhimento às vítimas, o registo das denúncias e os encaminhamentos para os serviços de apoio. Além de procedimentos, o documento apresenta os instrumentos para registo de denúncias e encaminhamentos que auxiliarão no desempenho das funções policiais estabelecidas pela Lei de VBG.

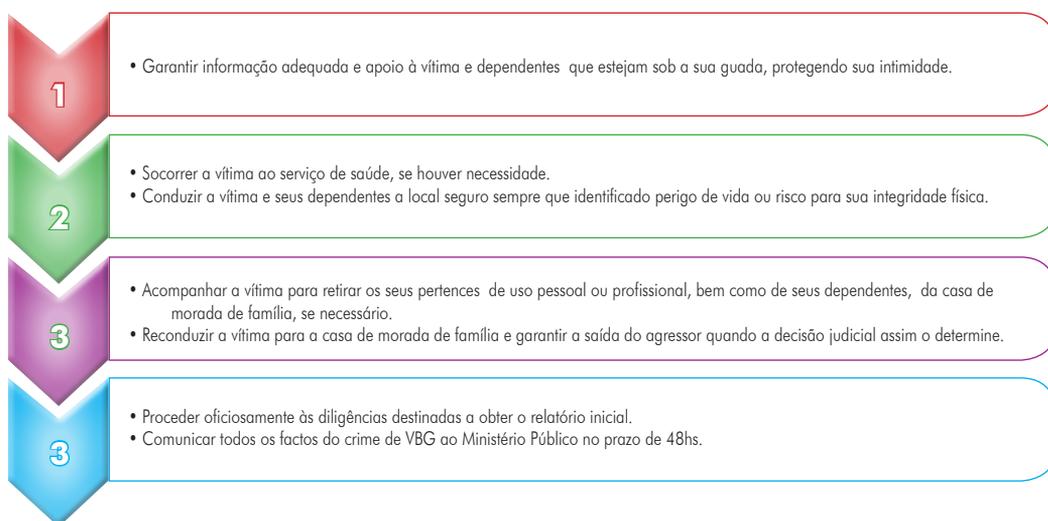
## Público a que se destina

O Protocolo destina-se a todo(a) policial que atua nas Esquadras de Polícia, nos Gabinetes de Apoio às Vítimas de Violência Baseada no Género (GAV-VBG), nos piquetes e no atendimento através do Serviço Telefónico – 132 e SOS Denúncia de VBG - 8001818.

## Funções da Polícia Nacional no âmbito da Lei de VBG

Os artigos 31º e 32º da Lei de VBG estabelecem que ao tomar conhecimento de um crime de violência baseada no género, a Polícia Nacional deverá:





Essas atribuições confluem nas funções tradicionais da Polícia, a saber: prevenir e combater a criminalidade, garantir proteção e segurança as pessoas, ajudar e socorrer pessoas em risco e situação de emergência; formar e informar cidadão em matéria de segurança, recolher notícia de crimes e proceder às diligências de investigação criminal em cooperação com outras instituições afins.

### Organização do protocolo

O documento é composto por duas partes. Na primeira são apresentados os procedimentos para a aplicação da Lei de VBG, orientações para auxiliar na identificação da VBG, considerando os diferentes tipos de violência, os procedimentos policiais e encaminhamentos das denúncias entre os serviços. Na segunda parte encontram-se modelos dos novos instrumentos para aplicação da Lei de VBG com instruções para seu preenchimento. Encontra-se também nessa parte, um catálogo de endereços dos serviços de apoio especializado para vítimas de VBG.

## PARTE I

### PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI DE VBG

#### 1. Etapas para a Aplicação da Lei

##### 1.1 Formas de denúncia de casos de VBG

A Lei de Violência Baseada no Gênero estabelece que:

“o crime de Violência Baseada no Gênero tem natureza pública, cujo procedimento criminal tem lugar independentemente de denúncia, que pode ser feita por qualquer pessoa.” (artigo 29º)

Profissionais que deram atendimento à vítima em outros serviços devem realizar a denúncia da forma como estão obrigados na lei – particularmente profissionais da saúde, mas também de outros setores.

Para solicitar informações ou realizar uma denúncia, as vítimas/denunciantes poderão ir:

**Figura 1: “Portas de Entrada” para denúncias de VBG**



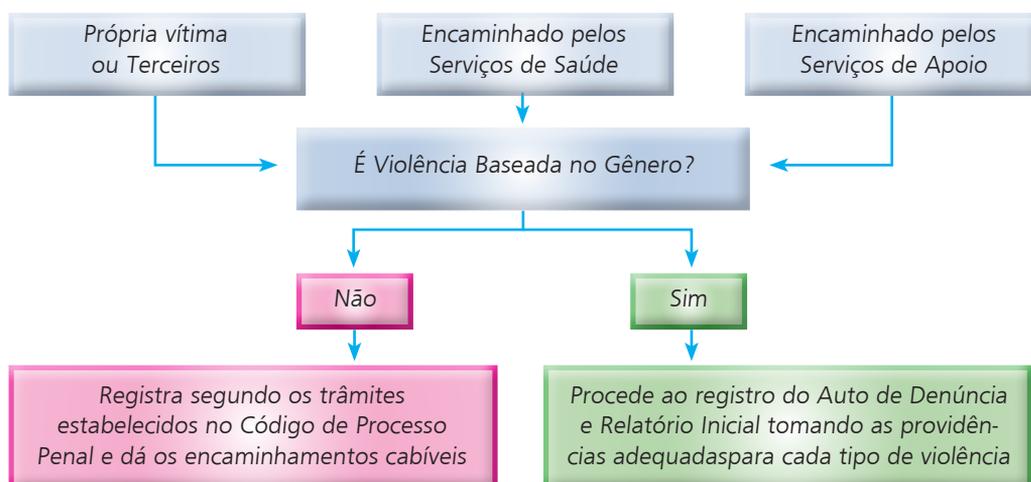
- **Os Serviços Policiais** - As Esquadras são a principal porta de entrada para as denúncias de VBG. Os Piquetes da Polícia Nacional também podem receber chamadas e prestam atendimento célere ao local onde a violência está ocorrendo;
- **O Serviço Telefónico** representa uma importante estratégia para dar atendimento para as vítimas de VBG, fornecendo informações e mesmo recebendo denúncias de violência;
- **Os Serviços de Saúde** – hospitais, delegacias de saúde e centros de saúde – Muitas vezes são os primeiros que atendem vítimas de VBG, nos casos de violência física, sexual e psicológica. Também são muito importantes para detecção precoce da VBG;
- **Os Serviços de Apoio** - Centros de Apoio às Vítimas, Coordenação da Rede Sol, ONG's, Casas de Direito - Frequentemente as vítimas de VBG, dirigem-se primeiro a estes serviços para procurar orientação, acompanhamento psicológico, apoio social, alimentos, vestuários, medicamentos, e informações sobre a Lei e sobre seus direitos.

*Independente do serviço procurado pela vítima, o primeiro atendimento é muito importante para fortalecer sua segurança nas decisões que deverá tomar para sair da situação de VBG. Todo o atendimento deverá ser realizado de forma respeitosa, isento de juízo de valor, garantindo segurança e privacidade para as vítimas.*

## 1.2. Como identificar um caso de VBG e suas formas de manifestação

Independente da procedência da denúncia, seja realizada pela própria vítima ou terceiros que tenham conhecimento dos factos directamente na esquadra ou encaminhada por outros serviços, o primeiro procedimento do(a) policial responsável pelo atendimento será identificar se se trata ou não de denúncia de um crime de VBG.

**Figura 2: Identificando Crimes de VBG**



### Como se define a Violência Baseada no Gênero?

1. A VBG é qualquer manifestação de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, manifestada por relação de poder desigual entre pessoas que **têm ou tiveram algum tipo de relação de intimidade, afectividade** (namoro, união de facto, casamento), em que uma impõe a vontade à outra, por forma a obriga-la a agir de acordo com os seus desejos.
2. Também é VBG quando se usa da autoridade ou influência para obter **favores sexuais, mesmo não estando numa relação de intimidade**, como é o caso do espaço de trabalho, ou o espaço educativo.
3. A VBG atinge tanto homens quanto mulheres, tanto como agressore(a)s como vítimas, dependendo da posição que ocupam na relação. Historicamente, dada a configuração dos papéis sociais de gênero, **as mulheres figuram com maior frequência como vítimas**, em razão da posição de maior fragilidade, subalternidade, passividade e obediência designada ao papel feminino. Deve-se estar atento porque é muito comum o homem denunciar à mulher de VBG, quando na verdade a **atitude** da mulher é **uma reacção** a um ou a sucessivos actos de VBG praticados pelo homem sobre ela.
4. A violência de gênero contra os homens é exercida para pressionar estes para serem mais másculos ou mais ambiciosos, mas, sobretudo para pressionar estes para que assumam e desempenhem os papéis designados aos homens em nossa sociedade, tanto no espaço público como no privado. Na casa são praticadas pelo pai, mãe ou outro familiar e na rua, quase sempre por outros homens, conhecidos ou não da vítima.

**O artigo 3º** da Lei de VBG define os tipos de violência como: física, psicológica, sexual, patrimonial e o assédio sexual. Cada um desses tipos envolve acções e comportamentos específicos, mas todos eles ferem a integridade física, emocional e moral da vítima, devendo ser igualmente denunciados e investigados pela polícia. Alguns exemplos de acções e comportamentos são:

#### Exemplos de Violência Física

- ✓ Bater, empurrar, atirar objectos, sacudir, dar bofetadas, apertar, dar chutos e pontapés, torcer os braços, queimar, espetar, apertar o pescoço ou sufocar, mutilar e torturar, ferir com armas brancas ou de fogo, obrigar ao consumo de medicamentos ou substâncias prejudiciais à saúde.

### Exemplos de Violência Psicológica

- ✓ Ameaçar, intimidar, assustar, chantagear, fazer a vítima sentir-se mal consigo mesma, sentir-se culpada ou pensar que está com perturbações mentais, insultar, humilhar fazendo críticas a toda hora e/ou desvalorizando-a publicamente, controlar as deslocações ou perseguir a vítima, controlar o uso de telefone ou de qualquer outro meio de comunicação (net, correspondência, etc.), impedir que a vítima mantenha contacto com amigos e parentes.

### Exemplos de Violência Sexual

- ✓ Forçar relações sexuais (com ou sem recurso à violência física) contra a vontade da vítima, forçar a actos sexuais/libidinosos que causam desconforto ou nojo, obrigar a olhar imagens pornográficas, obrigar a vítima a fazer sexo com outras pessoas.

### Exemplos de Violência Patrimonial

- ✓ Controlar, reter ou retirar o dinheiro ou documentos pertencentes à vítima, destruir objectos pessoais, instrumentos de trabalho ou documentos da vítima, não permitir a entrada da vítima na residência.

### Exemplos de Assédio Sexual

- ✓ Contratar, manter o trabalho, renovar o contrato ou promover no trabalho, ou dar bolsas de estudos, ou atribuir boas notas em troca de favores sexuais.

***Caso existam dúvidas quanto ao correto enquadramento da violência, mas estando presentes indícios de que se trata de um caso de VBG, o(a) policial deverá optar pelo procedimento previsto na Lei de VBG e fazer seu envio ao MP no prazo legal de 48hs. No Relatório Inicial, em suas conclusões, deverá fazer constar quais são os indícios que o fizeram crer tratar-se de uma ocorrência de VBG.***

### 1.3. A sequência de procedimentos na aplicação da Lei

O atendimento policial para aplicação da Lei de VBG é composto por quatro etapas:

**Figura 3: Sequências de procedimento nas Esquadras de Polícia**



1. O **acolhimento em sede policial** deverá ser realizado em espaço adequado, garantindo segurança e privacidade para as vítimas, com atendimento por pessoal especializado com conhecimento sobre a Lei de Violência Baseada no Gênero e seu conteúdo, formação em Técnicas de Atendimento à Vítima (TAV) e sobre o conteúdo deste Protocolo.
2. O **registro da denúncia** feito mediante o correto preenchimento dos instrumentos e seu encaminhamento às instâncias competentes, sempre respeitando o prazo legal de até 48hs.
3. O **encaminhamento das vítimas** e seus dependentes para os demais serviços que formam a Rede Sol, rede de atendimento especializado, garantindo que recebam apoio de natureza social, psicológica e jurídica para a resolução de outros problemas relacionados à situação de violência.
4. O **armazenamento de dados** em sistema de informações para fins de estatísticas e monitoramento das repostas institucionais.

## 2. Procedimentos Policiais nas denúncias de VBG

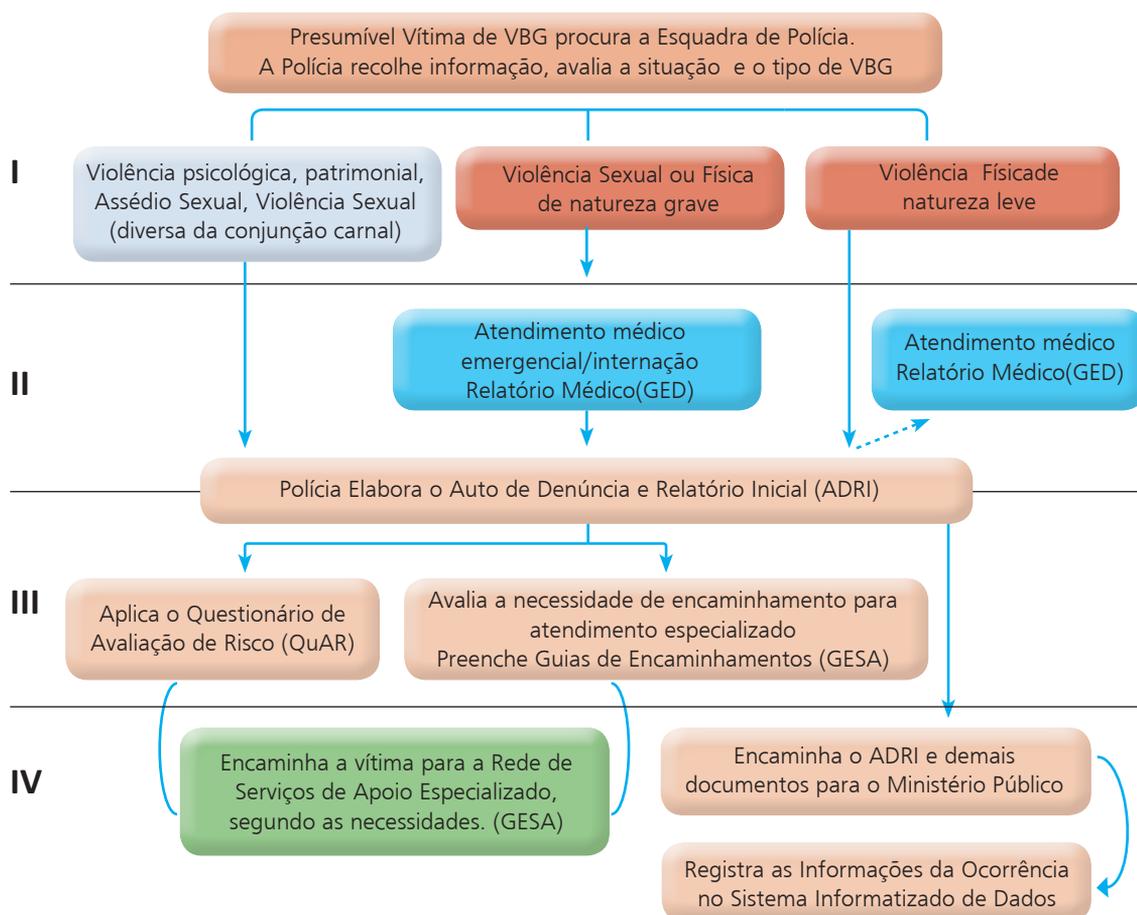
Independente da forma como a Polícia tome conhecimento sobre a ocorrência de VBG, todos os casos devem ser alvo de averiguação e registro da denúncia para os encaminhamentos adequados e a correta orientação e apoio para a (s) vítima (s). *A resposta policial poderá ser accionada directamente nas Esquadras de Polícia pela presença da vítima ou de outras pessoas que tenham tomado conhecimento da prática desse crime.*

### 2.1. Esquadra da Polícia



Ao tomar conhecimento de práticas que indiquem um crime de VBG o (a) policial deverá iniciar o atendimento, e colhendo as informações, avaliando o problema e identificando o(s) **tipo(s) de violência**, pois os procedimentos a adotar dependem da tipologia e da gravidade do(s) ato(s) de violência.

**Figura 4: Porta de Entrada nas Esquadras de Polícia**



### 2.1.1. Etapas de Atendimento e Procedimentos Policiais segundo o tipo de violência e sua gravidade

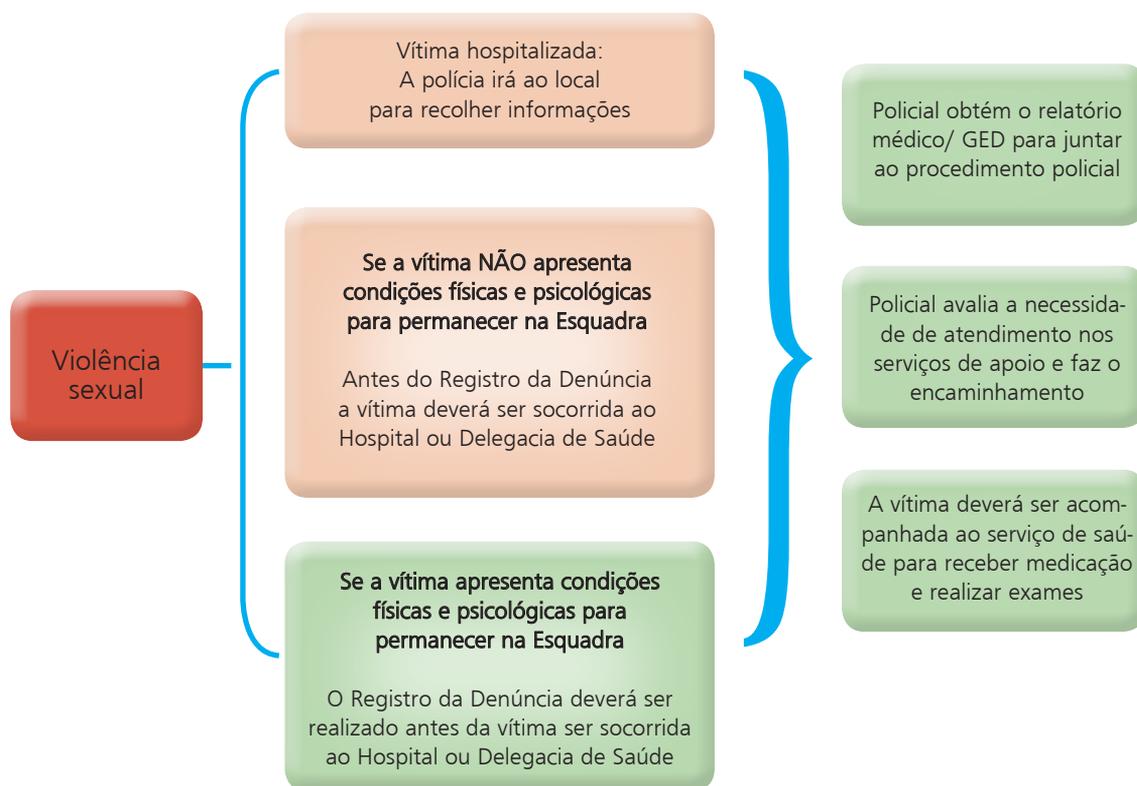
#### I. *Violência Sexual*

*A investigação criminal dos casos de violência sexual é da competência da Polícia Judiciária (alínea b, art.º 9º da Lei nº 30/VII/2008, de 21 de Julho), mas sempre que tomar conhecimento de um crime dessa natureza, a Polícia Nacional deverá prestar socorro imediato à vítima e proceder ao registo da ocorrência que será encaminhada ao Ministério Público, órgão ao qual caberá determinar o prosseguimento da investigação criminal*

- **As etapas e os procedimentos diferem segundo a gravidade da violência sofrida nos casos em que a vítima *se encontre debilitada física e emocionalmente.***
  - a. A vítima deverá ser imediatamente acompanhada ao serviço de saúde mais próximo para que receba atendimento médico.
  - b. Se vítima estiver hospitalizada, o serviço de saúde deverá comunicar à polícia que enviará uma equipe ao local de ocorrência para colher dados pessoais da vítima, informações preliminares sobre os fatos e dados de identificação e localização do(a) agressor(a). Caso o agressor seja desconhecido da vítima, a polícia deverá diligenciar ao local de ocorrência do crime, para colher informações que possam auxiliar na sua identificação e localização. Com esses dados será realizado o Auto de Denúncia e o Relatório Inicial.
  - c. Posteriormente a vítima ou outras pessoas que tenham conhecimento dos fatos, poderão ser convocadas à Esquadra para prestar informações adicionais para complementar o Auto de Denúncia e Relatório Inicial.
  - d. Em ambos os casos, ou seja, com ou sem internação da vítima, o médico deverá preencher o Guia de Exame Direto (GED) ou fornecer um relatório médico circunstanciado contendo informações sobre as condições físicas da vítima, lesões decorrentes da violência sofrida e atendimentos prestados.
  - e. De imediato dá-se conhecimento da ocorrência à Polícia Judiciária, por meio mais célere, já que a investigação criminal nesses casos é da competência dessa instituição (**alínea b, art.º 9º da Lei nº 30/VII/2008, de 21 de Julho**).

- *Nos casos de **Violação Sexual, em que a vítima apresenta condições físicas e emocionais de permanecer na Esquadra para o registo do ADRI:***
- a. O(A) policial regista o Auto de Denúncia e Relatório Inicial com as informações sobre a vítima e os fatos. Recolhe também as informações sobre o agressor e que permitam dar início à sua identificação. Caso o agressor seja desconhecido da vítima, a polícia deverá diligenciar ao local de ocorrência do crime, para colher informações que possam auxiliar na sua identificação e localização.
  - b. O(A) policial preenche o Guia de Encaminhamento e Exame Direto que deverá ser apresentado ao serviço de saúde.
  - c. A vítima deverá ser acompanhada até o serviço de saúde competente (Hospital ou Delegacia de Saúde) para exame ginecológico e para que receba a profilaxia para DSTs/AIDS. **É muito importante garantir que a vítima receba o atendimento no menor tempo possível.**
  - d. A preservação de provas nos casos de violência sexual é determinante para o sucesso da investigação e formulação da denúncia pelo Ministério Público. A polícia deverá orientar a vítima quanto à preservação e apresentação de provas, como por exemplo, as roupas sujas e/ou outros objetos que tenham sido usados pelo agressor na prática do crime.
  - e. Todo o atendimento deverá ser feito de forma isento de juízo de valor e a preservar a intimidade da vítima, evitando-se questionamentos desnecessários e que provoquem mais vergonha e sofrimento para a vítima e não contribuam para a elucidação do crime.
  - f. Após o exame recolhe-se o Relatório Médico que deverá ser anexado ao Relatório Inicial e encaminhado ao Ministério Público. Antes de encaminhar o ADRI ( Auto da Denúncia e relatório Inicial) para o Ministério Público, verifique a necessidade de encaminhamento da vítima para outros serviços da rede de apoio especializado. O Guia de Encaminhamento deverá ser preenchido e entregue para a vítima.

**Figura 5: Etapas de Atendimento e Procedimentos em casos de Violência Sexual**



*Pode também ocorrer que a vítima, além da violência sexual, tenha sofrido outros abusos que são definidos como VBG, tais como a violência física e ameaças. Ou ainda, a vítima pode ter sofrido violência sexual diferente da penetração. Certifique-se de todo tipo de violência que foi praticada contra a vítima para os devidos procedimentos e encaminhamentos. Todos os atos de VBG devem ser registrados e levados ao conhecimento do Ministério Público.*

## **II. Violência Física**

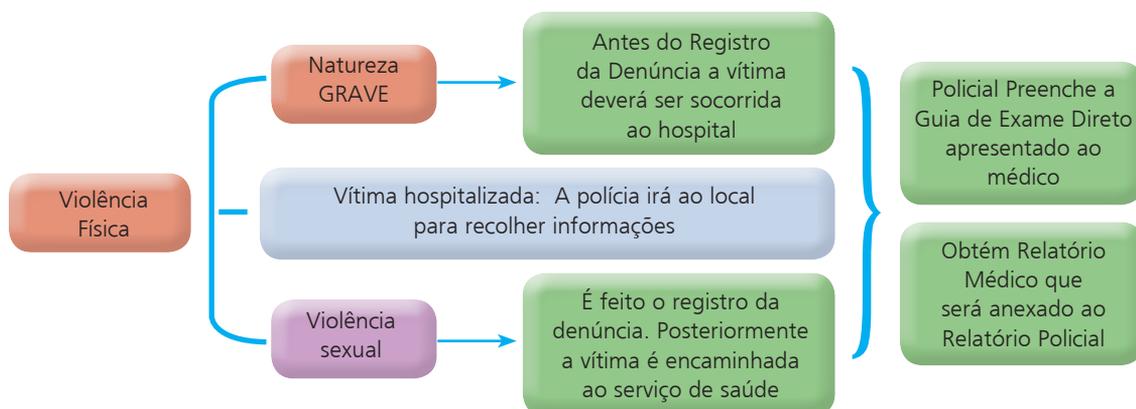
- Os procedimentos diferem segundo a gravidade da violência sofrida nos casos de violência de **natureza grave** em que a vítima **se encontre debilitada física e emocionalmente**.
  - a. A vítima deverá ser imediatamente acompanhada ao serviço de saúde mais próximo para que receba atendimento médico.

- b. Se a vítima estiver hospitalizada, o serviço de saúde deverá comunicar à polícia que enviará uma equipe ao local para colher dados pessoais da vítima, informações preliminares sobre os fatos e dados de identificação e localização do(a) agressor(a). Com esses dados será realizado o Auto de Denúncia e Relatório Inicial.
- c. Posteriormente a vítima ou outras pessoas que tenham conhecimento dos fatos, poderão ser convocadas à Esquadra para prestar informações adicionais para complementar o Auto de Denúncia e Relatório Inicial.
- d. Em ambos os casos, ou seja, com ou sem internação da vítima, o médico deverá preencher o Guia de Exame Direto (GED) ou fornecer um relatório médico circunstanciado contendo informações sobre as condições físicas da vítima, lesões decorrentes da violência sofrida e atendimentos prestados.

➤ Casos de violência física de **natureza leve**:

- a. Se a vítima estiver em condições de permanecer na Esquadra, o(a) policial deve proceder-se imediatamente ao Registro da Denúncia.
- b. O(A) policial deverá preencher o Guia de Encaminhamento e Exame Direto (GED) e
- c. A vítima será encaminhada ou acompanhada ao serviço de saúde para atendimento médico e obtenção do Relatório Médico (GED).

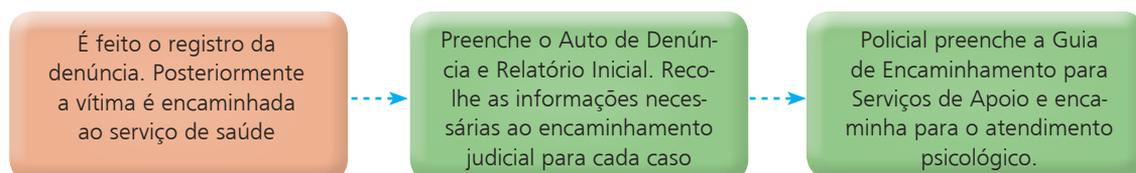
**Figura 6: Etapas de Atendimento e Procedimentos em casos de Violência Física**



### III. *Violência Psicológica, Assédio Sexual ou Violência Sexual (diferente da conjunção carnal)*

- A vítima será encaminhada para o registro da denúncia mediante o preenchimento do Auto de Denúncia e Relatório Inicial quando receberá demais encaminhamentos adequados a cada tipo de violência. Realizar o registro da denúncia mediante o preenchimento do ADRI.
- Aplicar o Questionário de Avaliação de Riscos (QuAR) para detetar outros tipos/situações de violência psicológica que a vítima possa estar sofrendo.
- Após o registro da denúncia, a vítima deverá ser encaminhada ao serviço de atendimento psicológico. O(A) policial deverá também avaliar a necessidade de encaminhamentos para outros serviços especializados, de acordo com o tipo de violência sofrida e necessidades da vítima.

**Figura 7: Etapas de Atendimento e Procedimentos em casos de Violência Psicológica, Sexual (sem violência física) e Assédio Sexual**



Entre as práticas de violência psicológica as ameaças são as mais comuns e também aquelas mais facilmente reconhecidas como violência. Podem ser ameaças verbais de causar um mal físico, por exemplo, ou de destruição de algum bem, de abandono, etc. Podem ser também ameaças de morte, algumas vezes proferidas verbalmente, em outras ocasiões expressas pela exibição ostensiva de armas, instrumentos ou por uso de substâncias que possam causar danos à sua saúde física e mental. Investigar uma situação de ameaça pode contribuir para evitar danos mais graves para as vítimas.

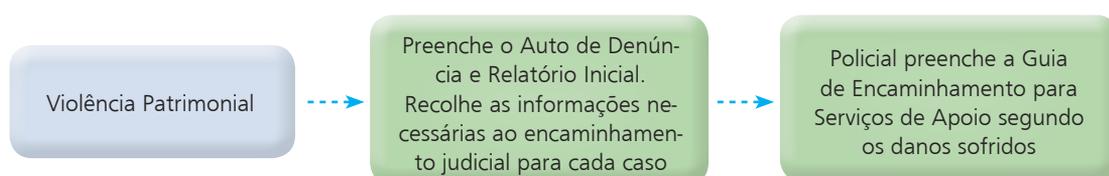
*O uso do Questionário de Avaliação de Risco pode auxiliar a identificar essas situações.*

### IV. *Violência Patrimonial*

- Realizar o registro da denúncia mediante o preenchimento do ADRI.
- Avaliar a necessidade de encaminhamentos para a rede de serviços especializados, de acordo com o tipo de violência sofrida.
- Nos casos de violência patrimonial com recurso a incêndio da propriedade da vítima e/ou seus bens, logo após o registro da denúncia o caso deverá ser levado*

ao conhecimento ao Ministério Público que adoptará as providências cabíveis. Todavia devem ser incluídos no processo, caso houver registros fotográficos da casa incendiada.

**Figura 8: Etapas de Atendimento e Procedimentos em casos de Violência Patrimonial**



### 2.1.2 O registro da denúncia policial

O registo da denúncia será realizado mediante o preenchimento dos documentos que deverão ser utilizados de acordo com a situação denunciada. São eles:

- Auto de Denúncia e Relatório Inicial (nos termos do artigo 32º da Lei de VBG) - ADRI
- Auto de Denúncia em Flagrante Delito - ADFG
- Guia de Tratamento e Exame Direto - GED
- Questionário de Avaliação de Risco QuAR
- Guia de Encaminhamentos para a Rede de Serviços de Apoio - GESA

#### ***I. Auto de Denúncia e Relatório Inicial (ADRI)***

A denúncia poderá ser feita pela própria vítima ou por terceiros que tenham tomado conhecimento do crime de VBG.

- a. Quando a **denúncia é realizada por terceiros**, a vítima poderá ser notificada para comparecer na sede policial e fornecer mais detalhes sobre a violência que sofreu, dados de identificação e localização do(a) agressor(a) e seus próprios dados, sendo minimamente necessária, para ambos, a obtenção de informações como:

- Nome completo
- Data de nascimento
- Filiação
- Naturalidade
- Local de residência e telefones de contacto

- b. Não é obrigatório que o(a) agressor(a) seja ouvido na polícia sobre as denúncias que lhes são imputadas. Contudo, **o(a) agressor(a) poderá ser notificado(a) a comparecer na sede policial** para fornecer dados completos para sua identificação e localização:
- Se a vítima não tiver condições de fornecer essas informações.
  - Se estiver colocando a vida da vítima em risco ou estiver violando medidas cautelares de afastamento do domicílio e proibição de contato.
- c. *Em caso de **violência física ou sexual** o (a) policial preencherá a Guia de Exame Direto (GED) que será encaminhado ao serviço de saúde. Posteriormente, o GED deverá ser juntado ao ADRI.*
- d. A vítima sempre deverá ser notificada sobre a importância de realizar o exame médico para obtenção do relatório, peça fundamental para a instrução processual.
- e. Nos casos de lesões leves, com a autorização da vítima, o(a) policial poderá fazer fotos dos ferimentos e marcas. As fotos impressas acompanharão o (ADRI).

### ATENÇÃO!

A vítima deve ser consultada se autoriza ter suas lesões fotografadas.

Se a vítima concordar, alguns cuidados deverão ser observados para realização das fotos:

- A fotografia deverá ser realizada em ambiente reservado e com privacidade.
- A vítima deve ser consultada sobre a presença de testemunha no local ou pessoa que possa auxiliá-la.
- Caso o atendimento esteja sendo realizado por policial homem, e dependendo do local da lesão, a vítima deverá ser consultada se prefere ser fotografada por uma policial mulher.
- Uma cópia deverá ser impressa e anexada ao Relatório Inicial, onde constará uma descrição da lesão e dos meios utilizados para provocá-la.
- O arquivo digital deverá ser mantido em local seguro, evitando que a vítima seja exposta a terceiros.
- As fotos impressas dos ferimentos e marcas acompanharão o (ADRI)

Se a vítima não concordar, o(a) policial poderá pedir que ela descreva as lesões segundo: a localização (parte(s) do corpo afetada(s), o(s) tipo(s) (hematomas, cortes, escoriações, inchaços, queimaduras, vermelhidão, etc.) . As informações serão anotadas no ADRI e no Guia de Exame Direto.

- f. Se o crime for praticado com uso de armas de fogo ou armas brancas, a polícia deverá diligenciar para apreendê-las, recolhê-las ou recebê-las, autuá-las em documento próprio e encaminhá-las ao MP juntamente com o ADRI.

- g. A polícia poderá acompanhar a vítima à sua moradia para retirada de seus pertences pessoais ou profissionais e/ou de seus dependentes, se for necessário (artigo 31, nº 3 da Lei de VBG).
- h. Em caso de destruição de bens, imóveis ou documentos: fotografias deverão ser anexadas ao ADRI como provas do crime.

Por tratar-se de crime público, os documentos deverão ser preenchidos e enviados ao MP, podendo ser dispensada:

- A assinatura da vítima
- A identificação do(a) declarante, sempre que esse(a) manifeste eu desejo de anonimato

## **II. Guia de Encaminhamento e Exame Direto (GED)**

O Guia de Encaminhamento e Exame Direto (GED) é o documento de encaminhamento da vítima para os **serviços de saúde**. Seu objetivo é recolher informações a respeito do estado físico de vítimas de violência física e sexual, as quais serão utilizadas como provas no processo judicial a ser instaurado pelo Ministério Público, permitindo o correto enquadramento legal da violência praticada.

- a. O(A) policial deverá preencher o documento em todos os casos de **violência física e sexual**, seja de natureza grave ou leve.
  - Nos casos em que a vítima é encaminhada para a polícia depois de haver recebido atendimento médico, o GED poderá ser substituído por um **relatório médico circunstanciado**, em que o médico descreva as informações relevantes ao correto enquadramento penal da violência praticada contra a vítima.
- b. Esse documento será entregue para o profissional no serviço de saúde, responsável pelo atendimento prestado à vítima, podendo ser a entrega pelo policial ou pela própria vítima (caso essa tenha condições de se dirigir sozinha ao serviço).
  - As vítimas devem sempre ser esclarecidas sobre a importância de procurar o serviço médico para receber cuidados à sua saúde e para obter o documento.

- c. O documento deverá ser recolhido pelo(a) policial, anexado ao Relatório Inicial e enviado ao Ministério Público.
- d. O(A)s profissionais da saúde estão **obrigados** a fornecer o documento preenchido, de forma legível e completa e **gratuitamente**.

O Guia de Encaminhamento e Exame Direto é composto por duas partes.

A 1ª parte deverá ser preenchida pelo(a) policial. Contém dados pessoais da vítima e informações sucintas sobre a violência que está sendo denunciada.

A 2ª parte deverá ser preenchida pelo profissional do serviço de saúde que prestará informações sobre o estado de saúde da vítima, as lesões e suas consequências, além da gravidade da violência sofrida pela vítima.

O GED deverá ser preenchido em todos os casos de Violência Física e Sexual e é gratuito.

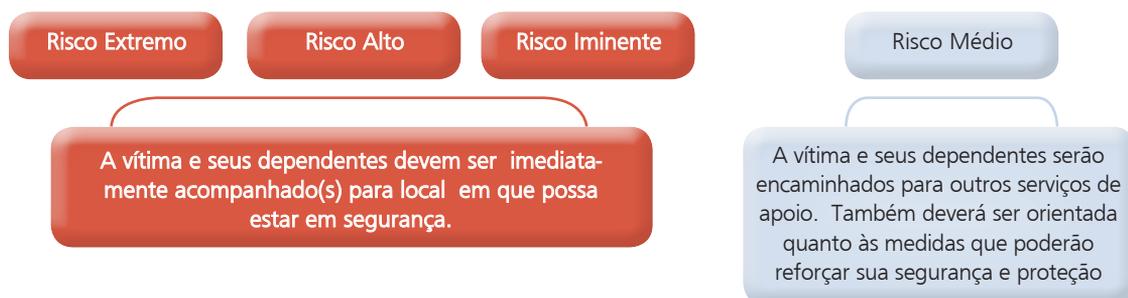
### **III. Questionário de Avaliação de Risco (QuAR)**

Sempre que a situação narrada pela vítima, ou a gravidade da violência sugerirem uma situação de risco de morte para a vítima e/ou seus dependentes, o(a) policial deverá aplicar o Questionário para Avaliação da Situação de Risco (QuAR). O questionário também poderá ser aplicado aos casos de violência psicológica, quando houver necessidade de apurar a condição de violência em que a vítima está inserida, muitas vezes sendo incapaz de perceber as diferentes formas de violência às quais está sendo submetida.

- a. Ao aplicar o questionário, o(a) policial deverá ter em conta o risco da situação presente (aquela que está sendo denunciada naquele momento) e de situações passadas.
- b. As alternativas que compõem o questionário deverão ser examinadas cuidadosamente, com a leitura de cada uma para que a vítima possa responder calmamente. O(a) policial sempre deverá se certificar que a vítima está compreendendo as perguntas formuladas e consegue refletir sobre sua situação antes de as responder.
- c. Após completar o questionário, o(a) policial deverá avaliar a situação, classificando-a segundo sua gravidade. Os encaminhamentos seguintes serão determinados por essa classificação.

- d. Sempre que sentir dúvida quanto às respostas fornecidas, ou quanto à classificação do risco, o(a) policial deverá encaminhar imediatamente a vítima para um serviço de apoio especializado, solicitando auxílio para a avaliação do caso.

**Figura 9: Encaminhamentos em situação de risco segundo sua gravidade**

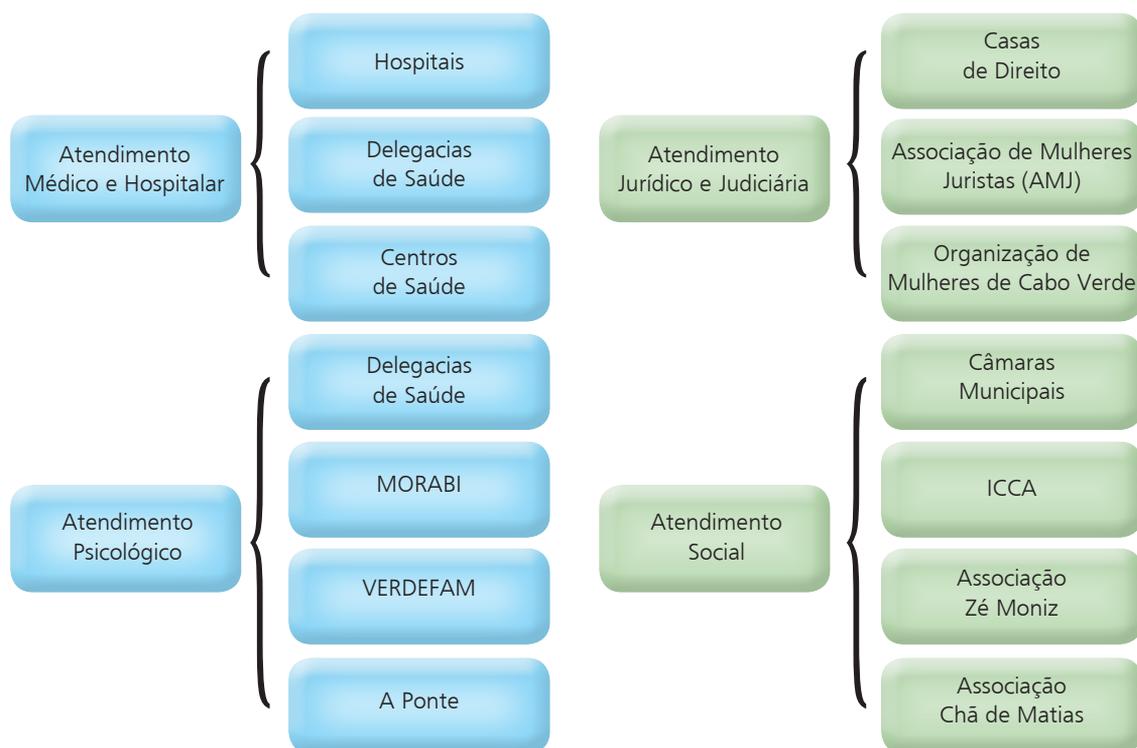


#### **IV. Guia de Encaminhamento para Serviços de Apoio (GESA)**

Os serviços de Apoio oferecem para as vítimas assistência psicológica, social, jurídica económica (micro crédito, geração de renda ou formação ou inserção profissional).

- O(a) policial antes de qualquer coisa, deverá verificar se a vítima foi encaminhada por outros serviços, evitando reencaaminhá-la para os mesmos lugares.
- Ao encaminhar a vítima para outro serviço o(a) policial deverá ter em consideração a real necessidade da vítima e a urgência de atendimento, por isso:
  - Devem ser orientados pela relevância da resposta que poderão dar para as vítimas e contribuir para que saiam da violência.
  - Devem ser evitados encaminhamentos desnecessários e que apenas contribuam para confundir a vítima ou 'dar-lhe' a impressão de que algo esteja sendo feito por ela.
- Após definidos os atendimentos que são necessários, o(a) policial deverá preencher as cópias do Guia de Encaminhamento para Serviços de Apoio, para cada serviço acionado.
- Para finalizar os encaminhamentos, se for necessário, poderá telefonar para o serviço e agendar o horário de atendimento para a vítima.

**Figura 10: Serviços de Apoio à Vítima segundo o atendimento especializado**



O Guia de Encaminhamento para Serviços de Apoio é composto por duas partes.

A 1ª parte deverá ser preenchida pelo(a) policial. Contém dados pessoais da vítima e informações sucintas sobre a violência, os atendimentos já recebidos e encaminhamentos realizados.

A 2ª parte deverá ser preenchida pelo profissional do serviço de saúde que prestará informações sobre o atendimento prestado para a vítima e seus dependentes e os encaminhamentos providenciados para complementar a atenção para a vítima.

Nos termos do artigo 33, nº2, Alinea 'b', da Lei de VBG os serviços deverão apresentar ao Ministério Público um relatório final de atendimento a respeito da situação da vítima.

## V. **Concluindo os procedimentos administrativos**

Após encerrar o atendimento para a vítima, o(a) policial deverá realizar os procedimentos administrativos para concluir o ADRI e enviar os documentos ao Ministério Público. Entre os procedimentos estão:

- Deverá realizar a pesquisa de antecedentes do agressor para complementar informações no ADRI. A pesquisa documental deverá ser realizada nos arquivos da Esquadra ou nos arquivos electrónico da Polícia Nacional (quando disponíveis).

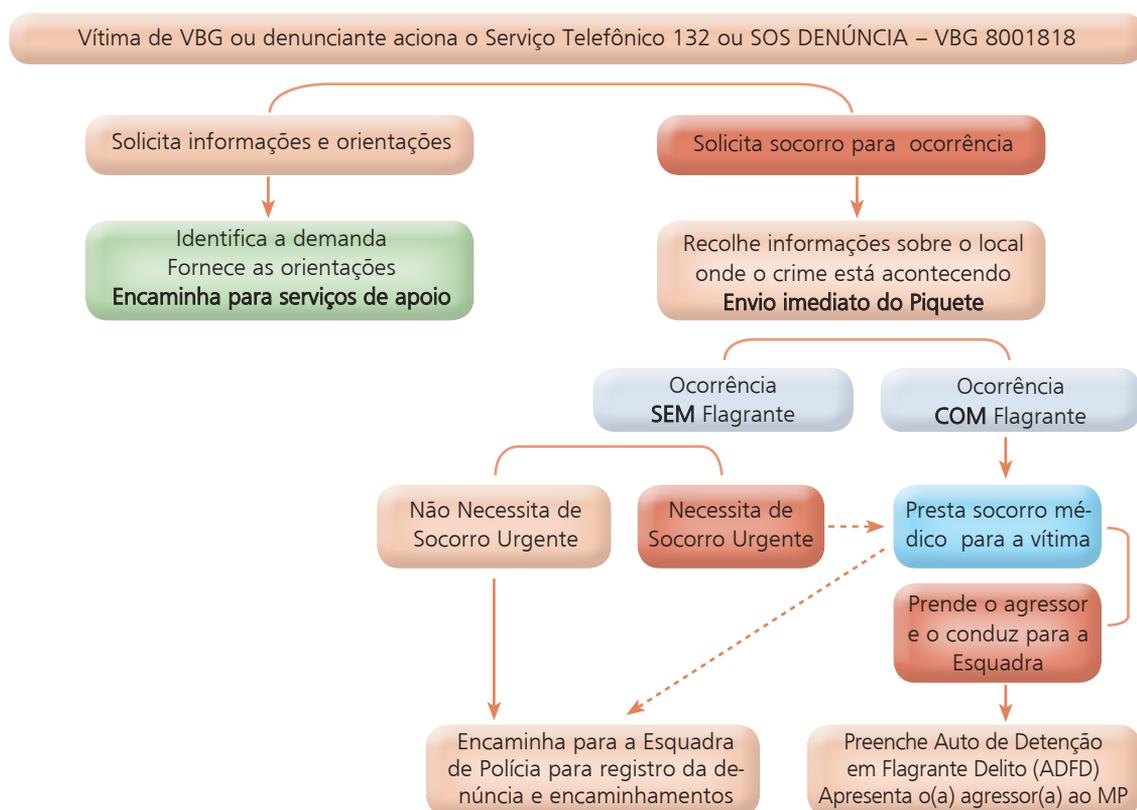
- Independente de terem sido obtidas as informações completas para o preenchimento do ADRI, os documentos deverão ser enviados ao Ministério Público dentro do prazo legalmente previsto, de até 48 horas. (ver p. 115 da Lei de VBG anotada).
- O último procedimento consistirá em registrar os dados da ocorrência atendida no Sistema Informatizado de Dados, garantindo informações para a elaboração de estatísticas policiais.

## 2.2. Serviços Telefônicos e Flagrante Delito



Serviços telefônicos representam uma importante estratégia para dar atendimento para as vítimas de VBG, fornecendo informações e mesmo recebendo denúncias de violência. Este protocolo aplicar-se-á ao atendimento através do número 132 –Polícia Nacional, e do SOS DENÚNCIA-VBG - **800 18 18**, serviço gratuito, funcionando 24 horas por dia a nível nacional. Qualquer pessoa poderá acessar os serviços telefônicos para solicitar informações sobre a Lei, sobre direitos e serviços ou para pedir socorro num caso de VBG.

**Figura 11: Porta de entrada nos Serviços Telefônicos**



### 2.2.1. Solicitação de Informações e/ou orientações

- a. Nesses casos, o(a) atendente deverá ouvir atentamente as solicitações apresentadas, fazendo perguntas para esclarecer os pedidos e fornecer as informações e orientações solicitadas.
- b. Caso necessário encaminhará para os serviços especializados que possam dar atendimento à pessoa, indicando quais os serviços existentes na localidade ou no local mais próximo da residência da pessoa que fez a chamada.
- c. As informações deverão ser transmitidas de forma clara, sempre certificando que a pessoa que fez a chamada conseguiu compreender as informações transmitidas e conseguiu tomar notas correctamente dos dados para localização dos serviços.
- d. Entre as informações sobre os serviços, a(o) atendente deverá falar sobre:
  - O nome do serviço
  - Tipo de atendimento que oferecem
  - O endereço e telefone
  - Horário de funcionamento
  - Se possível deverá dar também o nome da pessoa responsável
- e. *Para ver os serviços, seus endereços e atendimentos, consultar o **Catálogo completo de Serviços e Endereço.***

### 2.2.2. Solicitação Socorro

Quando a chamada tratar de um pedido socorro o(a) atendente deverá iniciar o atendimento solicitando informações que serão passadas ao Piquete para **diligências imediatas no local. São informações** sobre:

- Local onde o crime está ocorrendo (endereço e referências para localização)
- Nome e idade da vítima
- Presença de menores de idade no local ou pessoas que necessitem de ajuda
- Se o(a) agressor(a) está armado(a)
- Se está drogado(a) ou alcoolizado(a)
- Se a vítima permanece no mesmo local em que o(a) agressor(a)
- Se crianças estão no local, ou pessoas que necessitem de ajuda
- Se a vítima necessita de socorro médico emergencial

O atendimento realizado pela equipe do Piquete no local do crime irá variar segundo a necessidade de prestar socorro de emergência para a vítima e a ocorrência de flagrante delito.

- Se **NÃO** houver necessidade de socorro urgente para a vítima.
  - a. A equipe diligenciará no local para obter informações sobre o(a) agressor(a), testemunhas e sobre os fatos.
  - b. A vítima e/ou denunciante será conduzida à Esquadra para registro da denúncia na forma como previsto nos **itens 2.2.1 e 2.2.2** deste protocolo.

Antes de iniciar o atendimento o(a) policial deverá verificar se trata de crime de VBG ou não.  
Para identificar um caso de VBG ver os procedimentos no item 1.2. deste Protocolo

- Se **HOUVER** necessidade de socorro urgente para a vítima, a equipe prestará o socorro conduzindo a vítima ao serviço de saúde mais próximo do local.
  - a. No local serão realizadas diligências para identificar o(a) agressor(a) e colher dados de sua identificação pessoal, identificar testemunhas e tomar conhecimento sobre os fatos.
  - b. Declarantes e/ou testemunhas poderão ser conduzidas à Esquadra para o registro do ADRI. Posteriormente, a vítima poderá ser notificada para prestar mais informações.
  - c. O(A) policial deverá expedir a GED e/ou obter o relatório médico circunstanciado no serviço médico, logo após o atendimento prestado à vítima.
  - d. Na Esquadra, o registro da denúncia será realizado na forma como previsto nos **itens 2.2.1 e 2.2.2** desse protocolo.
- Nas ocorrências **COM** flagrante, a equipe policial deverá:
  - a. Tomar providências para a detenção do(a) agressor(a), que deverá ser conduzido(a) à Esquadra para identificação, preenchimento do Auto de Detenção em Flagrante Delito e apresentação Ministério Público.

- b. O(A) agressor(a) deverá ser apresentado(a) ao Ministério Público, no prazo máximo de 48hs.
- c. A apresentação do(a) detido(a) far-se-á pela autoridade policial que efectuou a prisão, acompanhada de relatório sobre a detenção, informações completas sobre a vítima, agressor(a) e testemunhas.
- d. Armas e/ou objectos que tenham sido utilizado(a)s na prática do crime e que tenham sido apreendida(o)s e autuada(o)s, deverão também ser apresentados ao Ministério Público.

### 2.3. Serviços de Saúde: hospitais, delegacias ou centros de saúde



Muitas vezes, os hospitais, delegacias e centros de saúde são os primeiros serviços a prestar atendimento às vítimas de VBG, principalmente nos casos de violência sexual e física, mas também nos casos de violência psicológica, quando essas situações afetam a saúde física e mental das vítimas. Por isso, os serviços de saúde são também importantes para detetar de forma precoce a VBG.

A Lei de VBG determina que os profissionais da saúde – médicos, enfermeiros e técnicos administrativos - ao identificar um caso de VBG, deverão comunicar o fato à Polícia Nacional.

- a. A comunicação pelo Serviço de Saúde poderá ser feita por via telefónica, quando a Esquadra é informada sobre a presença da vítima no serviço para atendimento.
- b. Nos casos em que a vítima não se encontra em condições de se deslocar à Esquadra, ou necessita internação, a Polícia deverá dirigir-se imediatamente ao serviço de saúde a fim de recolher os dados de identificação da vítima e o relatório médico circunstanciado.
- c. Nos casos em que a vítima tem condições para ser levada à Esquadra, será então conduzida pela equipe policial, afim de que seja registrado o Auto de Denúncia e Relatório Inicial e tomadas as demais providências e encaminhamentos para elaboração do procedimento policial.
- d. Na Esquadra, o registro da denúncia será realizado na forma como previsto nos **itens 2.2.1 e 2.2.2** desse protocolo.

Antes de iniciar o atendimento o(a) policial deverá verificar se trata de crime de VBG ou não.

Para identificar um caso de VBG ver os procedimentos no item 1.2. desse Protocolo.

Ao avaliar a necessidade de encaminhamento para os Serviços Especializados de Apoio, a vítima não deverá ser reencaminhada para os serviços de saúde – exceto se houver necessidade de novo atendimento/tratamento.

**Figura 12: Porta de Entrada nos Serviços de Saúde**



#### 2.4. Serviços Especializados de Apoio à Vítima de VBG



Os Serviços de Apoio às Vítimas - Casas de Direito, Centros de Apoio às Vítimas de VBG, algumas Organizações Não Governamentais que formam parte da Rede Sol, atuam em estreita parceria e integração com as Esquadras de Polícia. Fornecem o atendimento psicológico, social e jurídico que deve complementar o atendimento policial segundo as necessidades das vítimas. Muitas vítimas de VBG dirigem-se a esses serviços em busca de informações/orientações sobre a Lei e sobre seus direitos e de acompanhamento psicológico, apoio social, alimentos, vestuários, medicamentos para si próprias ou seus dependentes. Pode mesmo ocorrer, que procurem esses serviços antes de se dirigirem à polícia para o registro da denúncia.

A Lei de VBG determina que os profissionais que atendem nesses serviços sempre que, identificarem um caso de VBG deverão comunicar o fato à Polícia Nacional.

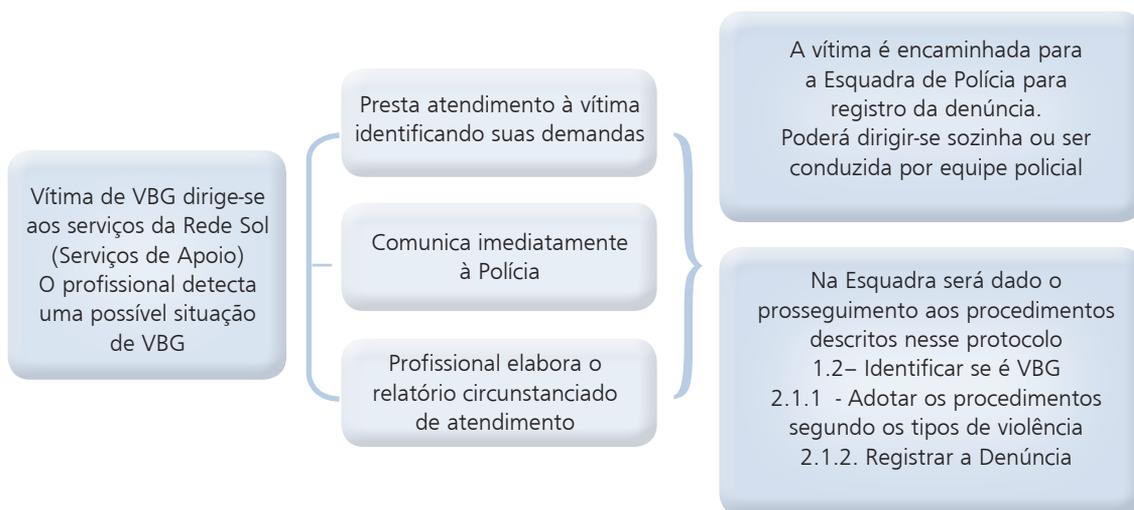
- A comunicação poderá ser feita por via telefónica, quando a Esquadra é informada sobre a presença da vítima no serviço para atendimento.
- A vítima será encaminhada à Esquadra de Polícia mais próxima para o registro de denúncia. Se for necessário, a polícia poderá ir ao local para conduzir a vítima ao serviço policial.

- c. O serviço deverá fornecer um relatório circunstanciado sobre a situação em que a vítima se encontrava ao chegar para o atendimento, a demanda apresentada, e os encaminhamentos já realizados. Esse documento será fornecido por escrito e **gratuitamente**, podendo ser entregue directamente à vítima ou ao policial que a conduzirá. Esse documento será anexado ao Relatório Inicial para encaminhamento ao MP.
- d. Na Esquadra, o registro da denúncia será realizado na forma como previsto nos **itens 2.2.1 e 2.2.2** desse protocolo.

Antes de iniciar o atendimento o(a) policial deverá verificar se se trata de crime de VBG ou não.  
Para identificar um caso de VBG ver os procedimentos no item 1.2. desse Protocolo.

Ao avaliar a necessidade de encaminhamento para os Serviços Especializados de Apoio, o policial deverá analisar o Relatório Circunstanciado fornecido pelo serviço que fez a referência do caso à polícia, evitando que a vítima seja reenviada aos mesmos locais.

**Figura 13: Porta de entrada nos Serviços Especializados de Apoio às Vítimas de VBG**



## **PARTE II**

### **MODELOS DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA O SEU PREENCHIMENTO**

Nesta parte do Protocolo são apresentados os modelos dos procedimentos utilizados pela Polícia Nacional na aplicação da Lei de VBG. Juntamente são apresentadas instruções para preenchimento dos documentos e sobre os encaminhamentos.

Os procedimentos a seguir são de uso obrigatório para todos os casos de violência baseada no género que chegue ao conhecimento da polícia nas Esquadras/GAV-VBG, nos Piquetes ou através de Serviço Telefónico. A padronização dos instrumentos de registro e das informações tem por objetivo melhorar a resposta policial nos casos de VBG.

São eles:

- I. Auto de Denúncia e Relatório Inicial– ADRI*
- II. Guia de Tratamento e Exame Direto - GED*
- III. Guia de Encaminhamento para Serviços de Apoio – GESA*
- IV. Questionário de Avaliação de Risco - QUAR*
- V. Catálogo de Endereços dos Serviços de Apoio Especializado*

# ANEXOS





DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL

AUTO DE DENÚNCIA E RELATÓRIO INICIAL PARA CASOS DE VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO

NOS TERMOS DO ARTIGO 32º DA LEI 84/VII/2011

**IDENTIFICAÇÃO DA ESQUADRA / GAV-VBG**

Comando Regional: \_\_\_\_\_ Nº do Registo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Esquadra/GAV-VBG: \_\_\_\_\_ Data da denúncia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora da Denúncia: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Identificação do Autuante (nome legível e posto): \_\_\_\_\_

Tipologia da denuncia : presencial da vitima/ou terceiro, telefonico (com nº) para passagem para o ponto seguinte.

**INFORMAÇÕES SOBRE A VÍTIMA**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Alcunha: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou: \_\_\_\_anos de idade B.I. : \_\_\_\_\_

Naturalidade (*freguesia, concelho, ilha*): \_\_\_\_\_

Filiação (*Nome do Pai e da Mãe*): \_\_\_\_\_

Estado Civil:  Solteira(o)  União de Fato  Casada(o)  Viúva(o)  Divorciada(o) / Separada(o)

Habilitação Literária: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Situação Laboral:  desempregada(o)  doméstica(o)  trabalhador(a) informal  empregada(o)

Local de Trabalho (*endereço completo e referências adicionais*): \_\_\_\_\_

Local de Residência (*endereço completo e referências adicionais*): \_\_\_\_\_

Telefones de contacto: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES SOBRE O(A) AGRESSOR(A)**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Alcunha: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou: \_\_\_\_anos de idade B.I. : \_\_\_\_\_

Naturalidade (*freguesia, concelho, ilha*): \_\_\_\_\_

Filiação (*Nome do Pai e da Mãe*): \_\_\_\_\_

Estado Civil:  Solteira(o)  União de Fato  Casada(o)  Viúva(o)  Divorciada(o) / Separada(o)

Habilitação Literária: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Situação Laboral:  desempregada(o)  doméstica(o)  trabalhador(a) informal  empregada(o)

Local de Trabalho (*endereço completo e referências adicionais*): \_\_\_\_\_

Local de Residência (*endereço completo e referências adicionais*): \_\_\_\_\_

Telefones de contacto: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES SOBRE A(O) DENUNCIANTE**

Deseja permanecer anônimo

Nome completo: \_\_\_\_\_ Alcunha: \_\_\_\_\_

Local de Residência ou Trabalho (*endereço completo e referências adicionais*): \_\_\_\_\_

Telefones de contacto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Vítima ou denunciante

**DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL**  
**AUTO DE DENÚNCIA E RELATÓRIO INICIAL PARA CASOS DE VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO**  
NOS TERMOS DO ARTIGO 32º DA LEI 84/VII/2011

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FATO(S)**

Dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora: \_\_\_:\_\_\_

Endereço onde ocorreu o fato: \_\_\_\_\_

Tipo de Local:		
<input type="checkbox"/> residência de ambos	<input type="checkbox"/> residência da vítima	<input type="checkbox"/> residência do(a) agressor(a)
<input type="checkbox"/> residência de 3º	<input type="checkbox"/> rua, praças, etc.	<input type="checkbox"/> estabelecimento comercial/lazer
<input type="checkbox"/> local de trabalho/estudo de ambos	<input type="checkbox"/> local de trabalho/estudo da vítima	<input type="checkbox"/> local de trabalho/estudo do(a) agressor(a)
Outros locais: _____		

Tipo de Relacionamento da vítima com o(a) agressor(a):		
<input type="checkbox"/> cônjuge/companheiro(a)/namorado(a)	<input type="checkbox"/> ex-cônjuge/ex-companheiro(a)/ex-namorado(a)	<input type="checkbox"/> pai /mãe
<input type="checkbox"/> irmã(o)	<input type="checkbox"/> filho(a)s	<input type="checkbox"/> avó(ô)
<input type="checkbox"/> colega de escola/trabalho	<input type="checkbox"/> empregador(a)	<input type="checkbox"/> professor(a)
<input type="checkbox"/> outro relacionamento: _____		

Possui Filho(a)s e/ou Dependentes: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
Nome	Idade	Reside com a vítima
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**FATORES PRECIPITANTES E CIRCUNSTANCIAIS (perguntas à vítima)**

O(a) autor(a) havia feito uso de substâncias:

Sim  Não  Não sabe/não recorda

Havia feito uso de:  bebidas alcoólicas  drogas  medicamentos (calmantes, etc.)

O(a) agressor(a) é usuário frequente dessas substâncias  Sim  Não  Não sabe/não recorda

O(a) agressor(a) possui armas de fogo e as mantém em casa?  Sim  Não  Não sabe

**TIPO DE VIOLÊNCIA** (descreva as agressões praticadas. Em caso de violência física descreva a localização das lesões e seu tipo - hematomas, escoriações, cortes profundos, ferimentos por armas de fogo, etc. Em caso de ameaças ou outras formas de violência psicológica descreva as situações)

Violência física: \_\_\_\_\_

Violência psicológica: \_\_\_\_\_



**DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL**

**AUTO DE DENÚNCIA E RELATÓRIO INICIAL PARA CASOS DE VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 32º DA LEI 84/VII/2011

Violência sexual: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Violência Patrimonial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assédio Sexual: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**MEIOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO**

armas de fogo. Qual(is): \_\_\_\_\_

armas brancas. Qual(is): \_\_\_\_\_

ferramentas/instrumentos. Qual(is): \_\_\_\_\_

outros objetos. Qual(is): \_\_\_\_\_

partes do corpo (*pés, mãos, cabeça para produzir pontapés, murros, tapas, mordidas, cabeçada, etc.*). Qual(is): \_\_\_\_\_

substâncias químicas (*álcool, venenos, etc.*). Qual(is): \_\_\_\_\_

conversas presenciais (face-à-face)

ligações telefônicas/mensagens telemóvel (*casos de ameaças*)

emails ou outras formas de correspondência

**PRESEÇA DE OUTRAS VÍTIMAS E/OU AGRESSORES**

Presença de Outra(s) Vítima(s):  Não  Sim - Quantas? \_\_\_\_\_ Quem? \_\_\_\_\_

Presença de Outro(a)s Agressor(a)s:  Não  Sim - Quantas? \_\_\_\_\_ Quem? \_\_\_\_\_

**HISTÓRICO ANTERIOR DE VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO**

Sofreu violência baseada no gênero anteriormente:  não  sim: Quantas vezes  1  2  3 ou mais

Realizou a denúncia a uma Esquadra Policial:  não  não recorda  sim .Qual Esquadra? \_\_\_\_\_

Data da última ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conhece o desfecho da denúncia (se houve ou não processo judicial, suspensão do processo, condenação, etc.)

sim  não  não recorda. Qual foi o desfecho? \_\_\_\_\_

**PRESEÇA DE TESTEMUNHAS**

Não  Sim. Se afirmativo, registre nomes completos, local de residência com referências e telefones para contato:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_







Ministério  
de Administração Interna

## DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL

### AUTO DE DENÚNCIA E RELATÓRIO INICIAL PARA CASOS DE VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO

NOS TERMOS DO ARTIGO 32º DA LEI 84/VII/2011

#### **Encaminhamentos para os Serviços Especializados de Apoio**

*( registre as informações relativas aos encaminhamentos realizados, incluindo o nome do serviço e o tipo de atendimento que está sendo solicitado. Especifique se o atendimento é para a vítima e/ou para seus dependentes. Indique também se foi realizado algum encaminhamento para o(a) agressor(a) )*

Serviço	Atendimento

Data de conclusão do relatório. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do relator

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL

GUIA DE TRATAMENTO E EXAME DIRETO

Para encaminhamento da vítima ao serviço de saúde nos termos do artigo 32º, nº1, "a" e "b" da Lei 84/VII/2011

PREENCHIDO PELA POLÍCIA NACIONAL

Comando Regional: \_\_\_\_\_

Identificação da Esquadra/GAV-VBG \_\_\_\_\_ Nº do Registo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Esquadra/GAV-VBG: \_\_\_\_\_ Data da denúncia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora da Denúncia: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Identificação do Autuante (*nome legível e posto*): \_\_\_\_\_

Encaminhado para

(Centro de Saúde, Delegacia de Saúde ou Hospital): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Horário de funcionamento: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Vítima:  acompanhada por policiais  por meios próprios (sozinha ou acompanhada por terceiros)

Informações sobre a vítima

Nome completo: \_\_\_\_\_ Alcunha: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou \_\_\_\_ anos de idade B.I : \_\_\_\_\_

Naturalidade (*freguesia, concelho, ilha*): \_\_\_\_\_

Filiação (*Nome do Pai e da Mãe*): \_\_\_\_\_

Ocupação ao profissional: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho (*endereço completo e referências adicionais*): \_\_\_\_\_

Local de Residência: (*endereço completo e referências adicionais*): \_\_\_\_\_

Telefones de contacto \_\_\_\_\_

Informação sobre os fatos

Dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Tipo de Violência** (*registre detalhes sobre a violência privilegiando aqueles que poderão orientar a avaliação médica*)

Violência física: \_\_\_\_\_

Violência psicológica: \_\_\_\_\_

Violência sexual: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL  
GUIA DE TRATAMENTO E EXAME DIRETO

Para encaminhamento da vítima ao serviço de saúde nos termos do artigo 32º, nº1, "a" e "b" da Lei 84/VII/2011

**Meios Empregados na Execução**

- armas de fogo. Qual(is) \_\_\_\_\_
- armas brancas. Qual(is) \_\_\_\_\_
- ferramentas/instrumentos . Qual(is) \_\_\_\_\_
- outros objetos. Qual(is) \_\_\_\_\_
- partes do corpo. Qual(is) \_\_\_\_\_
- substâncias químicas (álcool, venenos, etc.) Qual(is) \_\_\_\_\_

**Histórico de Violência**

Sofreu violência baseada no gênero anteriormente  não  sim. Quantas vezes  1  2  3 ou mais

Procurou o serviço de saúde  não  não recorda  sim. Em qual data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PREENCHIDO PELO MÉDICO**

Data do Atendimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora do Atendimento \_\_\_\_:\_\_\_\_

Diante das informações acima prestadas, solicita-se ao médico responsável pelo atendimento o preenchimento do documento abaixo, o qual deverá compor o Relatório Inicial que deverá ser enviado ao Ministério Público em 48hs.

**Tipo das lesões (violência física) (assinalar as alternativas necessárias)**

<input type="checkbox"/> corte(s) profundo(s)	<input type="checkbox"/> corte(s) superficial(is)	<input type="checkbox"/> ferimento(s) por arma de fogo
<input type="checkbox"/> arranhão (ões)/escoriação(ões)	<input type="checkbox"/> hematoma(s)	<input type="checkbox"/> trauma(s) interno(s)
<input type="checkbox"/> dores no corpo	<input type="checkbox"/> queimadura(s)	<input type="checkbox"/> envenamento/intoxicação
<input type="checkbox"/> contusão(ões)/luxação(ões)	<input type="checkbox"/> outras lesões _____	

**Localização das lesões físicas (assinalar as alternativas necessárias)**

<input type="checkbox"/> cabeça	<input type="checkbox"/> rosto	<input type="checkbox"/> pescoço/ombros
<input type="checkbox"/> braços	<input type="checkbox"/> mão(s)	<input type="checkbox"/> peito/ seios
<input type="checkbox"/> abdômen	<input type="checkbox"/> costas	<input type="checkbox"/> genitália/ região anal
<input type="checkbox"/> pernas	<input type="checkbox"/> pés	<input type="checkbox"/> ventre (caso de gestação)
<input type="checkbox"/> órgãos internos: _____	<input type="checkbox"/> outras partes específicas: _____	

**Opinião Médica (solicita-se preencher com letra legível (impreta)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL  
GUIA DE TRATAMENTO E EXAME DIRETO

Para encaminhamento da vítima ao serviço de saúde nos termos do artigo 32º, nº1, "a" e "b" da Lei 84/VII/2011

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Conclusão**

As lesões atingiram órgãos vitais?  não  sim

Violência Sexual: resultou em lesão grave  não  sim. Qual(is) \_\_\_\_\_

Violência Sexual: recebeu profilaxia e orientações para retorno:  Sim  Não

Total de dias de doença: \_\_\_\_\_ dias **com** incapacidade para o trabalho: \_\_\_\_\_ dias **sem** incapacidade para o trabalho

Total de dias de internação: \_\_\_\_\_ dias

Atendimento emergencial:  Sim  Não      Necessita acompanhamento ambulatorial:  Sim  Não

Necessita de novos exames para atestar a gravidade das lesões e o grau das sequelas:  Sim  Não

Vítima está gestante?  Não  Sim

Em caso de vítima gestante:  houve risco para o bebe  parto prematuro  aborto

Data do Relatório : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico Responsável (nome legível e assinatura)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL

GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE APOIO - GESA

Para encaminhamento da vítima ao serviço de saúde nos termos da Lei 84/VII/2011

PREENCHIDO PELA POLÍCIA NACIONAL

Comando Regional: \_\_\_\_\_

Identificação da Esquadra/GAV-VBG \_\_\_\_\_ Nº do Registo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Esquadra/GAV-VBG: \_\_\_\_\_ Data da denúncia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora da Denúncia: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Identificação do Autuante (nome legível e posto): \_\_\_\_\_

Informações sobre a vítima

Nome completo: \_\_\_\_\_ Alcuha: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou \_\_\_\_ anos de idade B.I : \_\_\_\_\_

Naturalidade (freguesia, concelho, ilha): \_\_\_\_\_

Filiação (Nome do Pai e da Mãe): \_\_\_\_\_

Ocupação ao profissão: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho (endereço completo e referências adicionais): \_\_\_\_\_

Local de Residência: (endereço completo e referências adicionais): \_\_\_\_\_

Telefones de contacto \_\_\_\_\_

Informação sobre os fatos

Dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Descrição dos fatos e atendimentos já recebidos (mencionar os serviços nos quais a vítima já recebeu atendimento, incluindo os serviços de saúde)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Policial Responsável pelo Atendimento (nome legível e assinatura)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL

GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE APOIO - GESA

Para encaminhamento da vítima ao serviço de saúde nos termos da Lei 84/VII/2011

**Encaminhado para:**

Nome do Serviço \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Horário de funcionamento: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Nome da Pessoa responsável \_\_\_\_\_

Atendimento solicitado (especificar o atendimento para a vítima, filho(a) e/ou dependentes \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Agendamento : Dia \_\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_

Vítima comparecerá :  acompanhada por policiais  por meios próprios (sozinha ou acompanhada por terceiros)

**PREENCHIDO PELO SERVIÇO**

**Descrição das medidas adotadas (tipo de atendimento, resultados esperados e encaminhamentos para outros serviços)**

*(Nos termos do artigo 33, nº2, Alinea 'b', os serviços deverão apresentar ao Ministério Público um relatório final de atendimento a respeito da situação da vítima)*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data do Atendimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Profissional responsável \_\_\_\_\_

Nome legível, assinatura, cargo/função

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DA VÍTIMA DE VBG



Nome da vítima: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nº do Registo: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

INDICADORES DE RISCO	Durante o relacionamento		RISCO EXTREMO
	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO	
Situação da relação	<b>Na última agressão</b>		
	<b>RISCO EMINENTE</b>		
Separação recente ou em processo de separação	Já tentou se separar do(a) agressor(a)? A agressão/ameaça ocorreu por causa da separação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não, nunca tentei.	<input type="checkbox"/> Sim, mas ele(a) me encontrou e me ameaçou caso não voltasse.
Existência de violência física	Agridiu fisicamente (empurrou, lançou objetos, queimou, etc.)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não.	<input type="checkbox"/> Sim, já agrediu fisicamente.
Ameaças com objetos perigosos ou armas	Fez uso de arma de fogo, faca ou outro instrumento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não tem/nunca teve armas.	<input type="checkbox"/> Tem uma arma de fogo e já me ameaçou com ela.
Ameaças graves ou de morte	Fez ameaça de morte? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Nunca fez ameaças	<input type="checkbox"/> Diz que não poderei me esconder dele(a), que me encontrará onde eu for
Agressões sexuais no relacionamento	Ele(a) o(a) obrigou a praticar atos sexuais contra sua vontade? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Ele(a) insiste e fica nervoso(a) quando me nego, mas nunca me obrigou	<input type="checkbox"/> Sim, torna-se violento(a) no ato sexual
Ciúmes intensos ou condutas controladoras sobre o relacionamento	O(A) agressor(a) tenta controlar sua vida? A agressão ocorreu quando tentava exercer esse controle? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, controla minhas amizades e o contato com minha família.	<input type="checkbox"/> Sim, controla meus horários, leva e vai buscar no trabalho, na escola, na igreja, ao médico, etc. <input type="checkbox"/> Sim, todo o dinheiro que recebo é controlado por ele(a)
Histórico de condutas violentas com outras pessoas (filhos/as, amigos/as, conhecida(o)s)	As crianças ou outras pessoas também foram agredidas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Nunca agrediu ou ameaçou as crianças ou outras pessoas.	<input type="checkbox"/> Já agrediu as crianças ou outras pessoas.
Tentativas ou ameaça de suicídio do(a) agressor(a)	Ele ameaçou se matar? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não, nunca falou nada sobre colocar fim à própria vida.	<input type="checkbox"/> Sim, já tentou se matar antes.
Consumo abusivo de álcool ou drogas	Havia feito uso de álcool ou drogas <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não.	<input type="checkbox"/> Sim, faz uso frequente de entorpecentes (maconha, cocaína, álcool, etc)
Histórico criminal	Foi preso em flagrante? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Nunca foi preso(a), e tem medo de ser.	<input type="checkbox"/> Ele(a) já foi preso(a) por agressão, e não demonstra medo de ser novamente.







